

Direção Regional de Educação de Lisboa  
e Vale do Tejo

## Agrupamento de Escolas Alves Redol

## Despacho n.º 808/2012

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delegeo a competência de avaliação do Pessoal não Docente — Assistentes Técnicos na Chefe dos Serviços de Administração Escolar — Maria Josefa Cecília P. Nabais.

São ratificados todos os atos praticados pela Chefe dos Serviços de Administração Escolar, desde 1 de julho de 2011, no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

205596861

## Escola Secundária D. Inês de Castro

## Declaração de retificação n.º 81/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 347/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de janeiro de 2012, retifica-se que onde se lê «Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora» deve ler-se «Remuneração ilíquida/hora: €3,20 por hora».

12 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

205591539

## Direção Regional de Educação do Alentejo

## Escola Secundária Mouzinho da Silveira

## Despacho n.º 809/2012

Maria Arlanda Geraldo Gouveia, Diretora da Escola Secundária Mouzinho da Silveira vem, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro, prorrogar até 31 de Dezembro de 2012 a nomeação do Assistente Operacional José Albano Garcia Ventura, para o desempenho das funções de Encarregado Operacional desta Escola.

2 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria Arlanda Geraldo Gouveia*.

205586274

## Despacho n.º 810/2012

Maria Arlanda Geraldo Gouveia, Diretora da Escola Secundária Mouzinho da Silveira vem, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro, prorrogar até 31 de Dezembro de 2012 a nomeação da Assistente Técnica Inês Manuela Rita Vaz, para o desempenho das funções de Coordenadora Técnica desta Escola.

2 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria Arlanda Geraldo Gouveia*.

205586193

## Direção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Joaquim Magalhães

## Aviso n.º 901/2012

Em cumprimento do estatuído na alínea *d*) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011:

Categoria	Nome	Data de cessação
Professora grupo 200	Isabel Maria Caiado Coelho Vedes	01.01.2011
Professor grupo 320	Norberto Mendes Gonçalves . . .	01.03.2011
Professora grupo 220	Martinha Vargues Patrocínio Roque Rodrigues.	01.06.2011
Professora grupo 520	Maria José Heliodoro Garcia Jardim Leal.	01.08.2011

Categoria	Nome	Data de cessação
Professora grupo 910	Maria Nazaré Pereira Pires . . . .	01.10.2011
Professora grupo 200	Maria Beatriz Ferreira Martins Medeiros.	01.10.2011
Professora grupo 240	Celina Maria Brito Pedro Pinto	01.10.2011
Professora grupo 200	Natália Maria Belchior Rodrigues da Silva.	01.11.2011

12 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

205591855

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

## Contrato n.º 25/2012

## Contrato de execução

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e da Ciência e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação e da Ciência, representado pelo Ministro da Educação e da Ciência, Nuno Crato, e o Município do Entroncamento, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, Jaime Manuel Ramos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se regerá nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

## Objeto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, designadamente nos seguintes domínios:

- Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

## Cláusula 2.ª

## Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir do dia 1/1/2012, para o Município, que assumirá a competência da respetiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a *rácio* definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às atividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afetação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1/1/2012, o Ministério da Educação e da Ciência transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respetivos encargos por conta da administração central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2012 as verbas a transferir serão atualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

#### Cláusula 3.ª

##### Atividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação e da Ciência relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — A partir de 1/11/2011 o Ministério da Educação e da Ciência transfere para o Município o montante de € 181 912,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas atividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2012 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será atualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

#### Cláusula 4.ª

##### Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a carta educativa municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objeto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e da Ciência e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação e da Ciência transfere para o Município o montante de € 20 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2013 as verbas a transferir serão atualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação e da Ciência, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação e da Ciência, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respetiva atualização.

#### Cláusula 6.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efetuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objeto deste contrato, pode o Ministério da Educação e da Ciência assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

#### Cláusula 7.ª

##### Atualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 8.ª, o presente contrato pode ser alterado ou atualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

#### Cláusula 8.ª

##### Publicação do contrato

O presente contrato e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e atualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

12 de outubro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Ramos*.

## ANEXO 1

### Pessoal não docente a transferir

#### 1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e à escola, em exercício de funções em 26 de setembro no Agrupamento do Município

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Alpha	Ana Paula Carapeto Silva Rosa . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	160
Alpha	Ana Manuela Lopes Ferreira . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	181
Alpha	António Manuel de Jesus Marques	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	170
Alpha	António Manuel Rosa Sousa . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	142
Alpha	Carla dos Anjos Ribeiro Rodrigues	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Alpha	Carla Maria dos Santos Faria Rito	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Elvira da Costa Teixeira Martins	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	170
Alpha	Estrela Maria da Costa Cadinha Barbosa.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	142
Alpha	Fátima Maria Rosário Gonçalves Figueira Nunes.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Fernando Martins Oliveira. . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	170
Alpha	Filomena António do Socorro Soares Fernandes.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	189
Alpha	Florinda Maria Lopes Gonçalves	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Graça Maria Reis Dias Rosa . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Helena Maria Ribeiro Rodrigues Lopes.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	RMMG
Alpha	Ivone Maria Ribeiro Farias . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Manuela de Almeida Mendes Serra	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	142
Alpha	Maria Clara Pires Marques . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	189
Alpha	Maria da Piedade Foutinho Calhas Fortunato Almeida.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	244
Alpha	Maria de Fátima Ramos Alves Tomé.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria do Rosário de Jesus Lopes Mota.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria Elizabete Nunes Freire . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	218
Alpha	Maria Fernanda Afonso Antunes	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria Helena Aurora Gonçalves	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	189
Alpha	Maria Helena Ferreira Anselmo	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria Helena Vicente Salvador	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria José Brida da Silva Santana	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	165
Alpha	Maria Manuela Gomes Pires Martins.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria Teresa Marques Neto Branco.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Maria Vasco Pereira Isidro. . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	160
Alpha	Valdemar Alberto Homem Lopes	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	165
Alpha	Zilda Flores Canau Oliveira. . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	151
Alpha	Marília da Silva Ferreira . . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Coordenadora Técnica	370
Alpha	André Rodrigues Gonçalves . . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	199
Alpha	Cecília Amélia Valério Cardoso Mendes.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	244
Alpha	Elsa Cristina de Jesus Pereira . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	199
Alpha	Fátima Maria de Freitas Nóbrega	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	218
Alpha	Maria Inês Baptista Esteves. . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	199
Alpha	Rosália Marília Feliciano Praia	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	222
Alpha	Rui Pedro Gonçalves Marques. . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	209
Alpha	Laura Alves Vieira Miranda. . . .	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Técnico . . .	Chefe Serviços Administração Escolar.	390
Alpha	Margarida Isabel Dinis Gonçalves Bouça.	ME	CTFP — Tempo Indeterminado.	Técnico Superior . . . .	Técnico Superior . . . .	475
Alpha	Sónia Maria Dias Amaral. . . . .	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1
Alpha	Celeste Rosa Junqueiro dos Santos	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1

Agrupamento de Escolas	Nome do Funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Alpha	Leonor Jesus Pina Brandão Sequeira.	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1
Alpha	Maria de Fátima Miguel Mota Antunes.	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1
Alpha	Natália Rebelo da Silva . . . . .	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1
Alpha	Ana Cristina da Cunha Serigado Oliviera.	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1
Alpha	Ana Maria de Matos Marques Reis.	CM	CTFP — Tempo Indeterminado.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Pos. 1, Nível 1

**2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por Agrupamento de Escolas, tendo em conta os rácios definidos na Portaria**

**Pessoal Não Docente**

Existentes (em funções)			Necessários (Rácio da Portaria)	
Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo	Técnicos Superiores	Pessoal Auxiliar	Pessoal Administrativo
39	9	1	(*) 51	8

(\*) Estão englobados 3 Assistentes Operacionais para apoio a crianças com necessidades educativas especiais, tendo em conta o despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 19/09/2011 e o despacho do Senhor Diretor de Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo de 29/09/2011.

**ANEXO 2**

**Atividades de enriquecimento curricular**

**(1.º ciclo do Ensino Básico)**

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Conjuntos/aluno — 693;  
€/Conjunto — € 262,50;  
Total (€) — € 181 912,50.

Nota. — Conforme dados retirados da aplicação GAEC, devidamente validados.

**ANEXO 3**

**Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas**

É transferida para o município a Escola Básica Dr. Ruy de Andrade.

Nota. — A DRELVT compromete-se a delegar na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários com a comparticipação do Ministério da Educação e da Ciência.

205598295

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO**

**Contrato n.º 26/2012**

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Santa Comba Dão com o número de pessoa colectiva n.º 506 637 441, representado por João António Sousa Pais Lourenço, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,04 Euros por aluno, num universo previsto de 441 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Santa Comba Dão, o Presidente, *João António Sousa Pais Lourenço*.

205591911

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SÁTÃO**

**Contrato n.º 27/2012**

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sátão com o número de pessoa colectiva n.º 506 882 713, representado por Alexandre Manuel Mendonça Vaz, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

**Cláusula única**

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,15 Euros por aluno, num universo previsto de 441 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Sátão, o Presidente, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

205591969